



SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Barra o Jacaré - Paraná
CNPJ: 76.407.568/0001-93
Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) - Telefone (43) 3537-1133
CEP: 86.385-000 - E-mail: agricultura@barradojacare.pr.gov.br

Ofício nº 044/2021

Barra do Jacaré, 27 de outubro de 2021

Exmo. Senhor
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

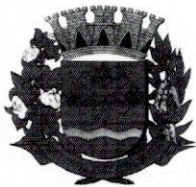
Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de uma Empresa para que seja realizado teste de sondagem a trado contendo a caracterização do solo (textura, horizonte e profundidade), que irá atender o setor da Secretaria Municipal da Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente.

Em anexo se encontra o termo de referência e a pesquisa de preço realizada.

No aguardo da autorização, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Amarildo Aparecido do Nascimento
Secretaria da Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR: SECRETARIA DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO MEIO AMBIENTE

GESTOR RESPONSÁVEL: Amarildo Aparecido do Nascimento

OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADA: Teste de sondagem a trado contendo no mínimo a seguinte caracterização do solo: Textura (arenosa e argilosa), horizontes (espessuras) profundidade (topo rochoso) e profundidade de lençol freático: (ABNT/NBR 9603/1986).

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRAÇÃO:

Justifica-se tal procedimento, deverá ser executado no mínimo 01 (uma) sondagem para cada 3.000,00m² de terreno os furos deverão ser executados com trado de 0,20 mm de diâmetro até uma profundidade mínima de 3,00 metros e deverão abranger uniformemente o terreno, deverá ser apresentado um o perfil geológico dos furos de sondagem, deverá ser apresentado um relatório de sondagem descrevendo suscintamente a área do empreendimento, relevo, vegetação e tipo de solo encontrado, bem como informando a profundidade do lençol freático encontrada, deverá ser apresentado um croqui com a localização com os furos de sondagem. Quantos aos aspectos geológicos deverá ser verificada a presença de erosão (sulcos e ravinas), zonas úmidas, abatimentos, cascalhos e blocos de rocha não alterados e coeficientes e permeabilidade do solo (ABNT/NBR 7229/1993 e 13699/1997).

PARECER CONTABIL: Em anexo

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS: Os objetos serão recebidos na Secretaria Municipal da Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente.

PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: Entrega do objeto desta licitação se dará em dias úteis, junto ao setor solicitante, obedecendo o prazo de 03 (três) dias. O Pagamento será realizado em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

AMOSTRAS DE PRODUTOS:

FISCAL DO CONTRATO: Amarildo Aparecido do Nascimento

OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO EDITAL:

Barra do Jacaré, 27 de outubro de 2021


Amarildo Aparecido do Nascimento
Secretaria da agricultura Abastecimento e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Parecer Jurídico nº 249/2021

Processo Administrativo: 086/2021;

Dispensa: 020/2021;

Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

Objeto: Contratação de serviço de sondagem do solo;

Valor máximo estimado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer de responsabilidade do setor contábil;

Legislação aplicável: Lei nº 8.666/93.

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e serviços e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Sendo que, o procedimento administrativo interno, até o presente momento, é composto sequencialmente pelos seguintes documentos: (i) pedido inicial de licitação; (ii) termo de referência; (iii) mapa de preços; (iv) 04 (quatro) orçamentos de empresas que atuam na área do objeto da licitação; (v) banco de preço praticado para outros entes da Administração Pública; (vi) documentação para habilitação da empresa com o menor valor orçado; e (vii) parecer contábil nº 129/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente dispensa de licitação segue o disposto na Lei nº 8.666/93.

2.1. DA JUSTIFICATIVA

Em que pese, a referida Secretaria não apresentar expressamente a justificativa para a realização da dispensa de licitação, é possível seu enquadramento no art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93, segundo o qual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

Com o advento do Dec. Federal nº 9.412/18, atualmente o teto para a dispensação de licitação para compras e contratação de serviços comum é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil seiscentos). Disto, quanto ao valor, o presente procedimento licitatório pode ser realizado via dispensa, vez que objetiva a prestação de serviço no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

2.2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do preço se baseou na coleta de 04 (quatro) orçamentos oriundos de empresas que trabalham na área do objeto da licitação. As respectivas sedes estão localizadas nas cidades de Curitiba/PR, Bauru/SP, Londrina/PR, e Cascavel/PR, a distância geográfica em relação ao nosso Município se deve, especialmente, pela natureza técnica especializada do objeto licitado. Deste fato, denota-se ainda que não há relação entre as empresas capaz de gerar fraudes no certame.

A escolha do fornecedor baseou-se no critério do menor preço. Cumprindo consignar que, mesmo diante da possibilidade de dispensa de licitação, a lei vigente determina que deverá sempre ser exigido do contratado a qualificação jurídica, qualificação técnica, e regularidade fiscal, cujos documentos comprobatórios deverão obrigatoriamente fazer parte do processo e serem analisados sob responsabilidade da comissão de licitação. Destacando-se, ante a natureza o objeto licitado, a necessidade de comprovação da qualificação técnica.

2.3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o parecer nº 108/2021, de responsabilidade do Setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, há de orçamento capaz de suportar tal despesa.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com as assertivas acima, a Administração Pública, **PODERÁ** **OPTAR PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ressalvada a veracidade dos documentos e informações carreados no presente processo administrativo.

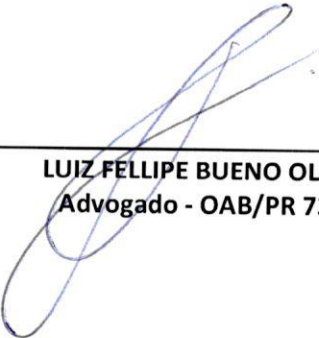


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR
Procuradoria Jurídica Municipal

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer, ressalvado melhor juízo.

Barra do Jacaré/PR, 08 de novembro de 2021.



LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA
Advogado - OAB/PR 73.128



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 84/2021

Dispensa de Licitação Nº 18/2021

Objeto: Contratação de Serviço de Sondagem de solo.

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, foi encaminhado ao setor de licitações os documentos emitidos pelo Secretário da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Sr.º Amarildo Aparecido do Nascimento, solicitando a dispensa de licitação para a Contratação de Serviço de Sondagem de solo, conforme descrição detalhada no termo de referência anexo ao processo.

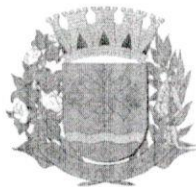
O setor jurídico analisou o processo e manifestou-se favorável a contratação através da dispensa de licitação, uma vez que trata-se de serviços cujo o valor total não supera o valor estipulado por lei, embasado pelo artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

A comissão de licitação, por sua vez, sempre orienta pela realização de um processo de licitação, porém mediante o parecer do jurídico e demais documentos fica evidente a possibilidade da Administração Pública realizar a dispensa de licitação. Assim, por se tratar de uma contratação que é a exceção à regra, deixará a cargo da Autoridade competente da Administração a determinação da continuidade da Dispensa de licitação 18/2021.

Por conseguinte, visando assegurar a maior transparência e o melhor embasamento de preços, conforme determina a legislação, foram realizadas cotações de preços junto a potenciais fornecedores.

Desta forma, constam no presente processo o termo de referência contendo o objeto detalhado, justificativas e demais documentos, onde foi verificando a empresa: GEO WEST – GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 32.292.782/0001-76 com a proposta mais vantajosa, apresentando orçamento no valor total de: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para a realização dos serviços.

Neste momento sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação visando o cumprimento da lei, foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade fiscal da empresa para verificar se a mesma esta apta para contratação com o setor público, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, assim, verificando sua regularidade, ficou provado que suas certidões fiscais estão validas e anexas ao presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Desta forma, o presente processo, será encaminhado ao senhor prefeito para manifestação final de homologação e ratificação da dispensa 18/2021, em atendimento a legislação.

Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, 10 de novembro de 2021.

Hélder Henrique Ferreira Moreno
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 105/2021

William Angeluce Justo
Secretário da Comissão de Licitação
Portaria nº 105/2021

Marcelo Antônio da Cunha
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 105/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

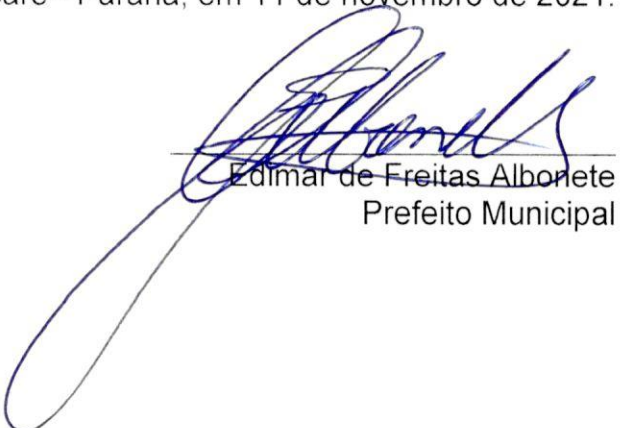
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2021

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo nº 084/2021, referente a dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Teste de Sondagem de Solo com Trado, contendo caracterização do solo (textura, horizonte e profundidade). Valor Global de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, adjudicado à empresa GEO WEST-GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA. CNPJ – 32.292.782/0001-76, Rua Salgado Filho, 4711, Bairro Canada, CEP 85.813-740, Cascavel - Paraná.

Barra do Jacaré - Paraná, em 11 de novembro de 2021.


Edimar de Freitas Albonete
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Processo nº 084/2021, referente a dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Teste de Sondagem de Solo com Trado, contendo caracterização do solo (textura, horizonte e profundidade). Valor Global de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, adjudicado à empresa GEO WEST-GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA. CNPJ – 32.292.782/0001-76, Rua Salgado Filho, 4711, Bairro Canada, CEP 85.813-740, Cascavel - Paraná. **Justificativa:** Por se tratar de valor que se encaixa dentro da modalidade de dispensa de licitação, para este exercício. Ratificado em 11/11/2021, pelo Sr. Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal.



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Processo nº 084/2021, referente a dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Teste de Sondagem de Solo com Trado, contendo caracterização do solo (textura, horizonte e profundidade). Valor Global de **RS 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, adjudicado à empresa GEO WEST-GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA. CNPJ – 32.292.782/0001-76, Rua Salgado Filho, 4711, Bairro Canada, CEP 85.813-740, Cascavel - Paraná. **Justificativa:** Por se tratar de valor que se encaixa dentro da modalidade de dispensa de licitação, para este exercício. Ratificado em 11/11/2021, pelo Sr. Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FF506DF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2021. Edição 2389
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>